



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano IX • Nº 1.671 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03
CMDCAG	03
CONSELHO TUTELAR	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.894/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e pedido de Licença-Maternidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal **Ana Flávia da Silva Batista**, Matrícula Funcional nº 6686, Brigadista Florestal, **Licença-Maternidade** e prorrogação por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 22/08/2023 a 17/02/2024.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 22 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.895/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA DE SERVIDORA PARA INTERESSE PARTICULAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, considerando o disposto no § 1º, do art. 85, da Lei Municipal nº 006/2000 e, considerando o pedido de retorno às atividades do seu cargo, devidamente formalizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Municipal **Elizabeth da Silva Martins**, Auxiliar de Odontólogo, devendo retornar às atividades do cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.896/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“RETORNA SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. RETORNAR a servidora **Lenice Rodrigues Silva**, Matrícula Funcional nº 5363, Gerente de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Turismo, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Habitação.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.897/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Maria Moreira Lopes**, matrícula funcional nº 0109, Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.843/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Portaria 029/2013 que envolve a promoção e o apoio a implementação de iniciativas voltadas a segurança do paciente;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os Membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, na Atenção Básica, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS

Daltilene Ribeiro Lima Figueiredo – Superintendente Municipal de Atenção Básica;

Daniela Almeida Silva – Responsável Técnica da Estratégia Saúde da Família;

André Pereira Carvalho – Nutricionista;

Jandra Lopes Almeida – Fisioterapeuta;

Jordana Carvalho Noletto – Gerente do PSE;

Leidiane Peixoto Negreiros – Enfermeira;

Larissa Pinheiro Arruda de Medeiros – Psicóloga

Aldeniza Gomes de Oliveira Porto – Assistente Social;

Bruna Alves de Queiroz – Diretora de Vigilância Sanitária;

Luana Maria Lima Feitosa – Gerente do NEP.

MEMBROS CONSULTORES

Amarildo Texeira de Carvalho – Enfermeiro;

Larissa Arantes Lopes - Enfermeira

Bruna Stephanya Dourado Gehlen - Enfermeira

Dayane de Holanda Barros Soares - Enfermeira

Kauenna Damaceno Ribeiro de Sousa - Enfermeira

Juliana Mascarenhas de Sousa Ramos - Enfermeira

Lucilene Pinheiro e Silva Evangelista - Enfermeira

Evany LopesFerreira - Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.844/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UM IMÓVEL NO SETOR MAPA 03, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um imóvel localizado no Setor Mapa 03, Quadra 24, constituído pela integridade dos Lotes 05,06, e parte do Lote 07, M-4206, com área total de 889,20 m², originando o LOTE 05 A, com área de 575,03 m², e LOTE 05 B, com área de 314, 17 m², totalizando 889,20 m², conforme mapa e memorial descritivo, Município de Guaraí-TO, de titularidade de Silberto Cruz da Mota, CPF nº 118.483.832-15, segue em anexo o processo..

Art. 2º. Fica aprovado o Desmembramento da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e conforme Memorial Descritivo, de responsabilidade do (Engenheiro Civil) Alexandre Moreira Cruz, CREA 29777D/PI e ART nº TO20230446024.

Art. 3º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 1.845/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UM IMÓVEL NO SETOR DANTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um imóvel localizado no Setor Dantas 2º etapa, Quadra 01, constituído pela integridade do Lote 05, com área total de 342,00 m², originando o LOTE 05 A, com área de 166,65 m², e LOTE 05 B, com área de 175,35 m², totalizando 342,00 m², conforme mapa e memorial descritivo, Município de Guaraí-TO, de titularidade de WB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, CNPJ nº 24.400.885/0001-84, segue em anexo o processo.

Art. 2º. Fica aprovado o Desmembramento da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e conforme Memorial Descritivo, de responsabilidade do (Engenheiro Civil) Walber Damaceno Jorge, CREA-DF 070147949 e ART nº TO20230446283.

Art. 3º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
NA PORTARIA Nº 2.859/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º) CEDER a Servidora Municipal, **Sra. Josilene Rodrigues de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 259, para a 6ª Zona Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o seu órgão de origem.

LEIA-SE:

Art. 1º) CEDER a Servidora Municipal, **Sra. Josilene Rodrigues de Sousa Araújo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 259, para a 6ª Zona Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o seu órgão de origem.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual locação de equipamentos de sonorização e palcos, para serem utilizados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 18/09/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 04 de setembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – CMAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a Aprovação da Instituição da Comissão para a Implantação do Serviço de Acolhimento Em Família Acolhedora, de Guaraí-TO.

CONSIDERANDO a convocação dos membros do SEMAS, CMDCA, CMAS, CT, CREAS, SEMEC, SEMUSA e CAI através de ligações, em 31 de agosto de 2023, para participar de uma Reunião Ordinária a se realizar no dia 01 de setembro de 2023, às 8h30min, na sede do Núcleo dos Conselhos.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 5/2021, Processo nº 2020.0005869, do Ministério Público de Guaraí-TO, que recomenda a implantação do PROGRAMA DE FAMÍLIA COLHEDORA, com estrutura física, nos recursos materiais e quadros de Recursos Humanos estabelecidos nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, na normatização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, notadamente as NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como nas Orientações Técnicas: “Serviços de Atendimento para Criança e Adolescente”, aprovada pela RESOLUÇÃO conjunta CONANDA/CNAS Nº 01, de 18 de junho de 2009, onde caracteriza-se, como um serviço que organiza o acolhimento na residência de famílias acolhedoras, de criança e/ou adolescente afastado da família de origem, mediante medida protetiva que oferece proteção integral às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Guaraí-TO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, **Órgão** gestor responsável pela implementação de SFA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que tem a atribuição de fiscalizar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem esse a função de acompanhar, deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobre os direitos humanos de criança e adolescente, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tem por objetivo garantir o acesso de criança e adolescente a ações de promoção à saúde, o Conselho Tutelar – CT, com a função primordial e indispensável a organização da demanda e a identificação dos grupos vulneráveis e em situação **especial de agravo**, o Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, tendo como objetivo disponibilizar a informação e a educação permanente da criança e do adolescente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo acompanhamento e a proteção especial da família no que tange a inclusão social no fortalecimento da convivência comunitária e o reestabelecimento de direitos, O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a competência da Proteção Básica na participação do processo de reintegração familiar de criança e adolescente, e Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, com a função de proporcionar a criança ou adolescente que esteja com seus direitos violados, a proteção e ajuda para melhor formação emocional e psíquica;



CONSIDERANDO a reunião Ordinária com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, junto à **SeMAS**, CMDCA, SEMUSA, CT, SMEC, CREAS e CAI, no dia 01 de setembro de 2023, às **9:00 horas, no Núcleo dos Conselhos, que APROVOU** em plenária a instituição da Comissão responsável pela condução da Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em Guaraí-TO.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR, a Comissão responsável pela condução da Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Guaraí-TO, sendo composta por 9 (oito) membros: 02 (dois) membros do SEMAS, 01 (um) membro do CMDCA, 01 (um) membro do CMAS, 01 (um) membro da SEMUSA, 01 (um) membro CT, 01 (um) membro da SEMEC, 01 (um) membro do CREAS e 01 (um) membro da CAI.

Artigo 2º - Integram a Comissão os seguintes membros: **I** – Maria José Ferreira da Silva Curcino - Secretária Municipal de Assistência Social – SeMAS. **II** Giovane Vitorino de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS. **III** – Durval Pinheiro e Silva – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **IV** – Eduardo Porto Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. **V** – Antonio Erisvaldo Silva - Conselho Tutelar – CT. **VI** – Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura - Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **VII** – Denise Maia de Sousa Carvalho - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **VIII** – Maria de Fátima Frugeri Dias - Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira – CAI. **IX** – Eurismá Alves Neto Silva – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 01 de setembro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Eurismá Alves Neto Silva
Presidente do CMASG
Portaria nº 2.443/2021

CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO TUTELAR DE GUARAI – TO, com sede na Rua 02, nº 1131, centro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem por meio deste, enviar escala de plantão referente ao mês de setembro de 2023.

Sábado e Domingo **09/09 e 10/09/2023**
LUANNA E MARIA DE FÁTIMA

Sábado e Domingo **16/09 e 17/09/2023**
ERISVALDO E CARMEM

Sábado e Domingo **23/09 e 24/09/2023**
VANILSON E CARMEM

Sábado e Domingo **30/09 e 01/10/2023**
LUANNA E MARIA DE FÁTIMA

Plantões Noturnos

Segunda 04/09/23 Erisvaldo e Maria de Fátima	Terça 05/09/23 Carmem e Vanilson	Quarta 06/09/23 Erisvaldo e Luanna	Quinta 07/09/23 Carmem e Vanilson	Sexta 08/09/23 Maria de Fátima e Luanna
Segunda 11/09/23 Carmem e Vanilson	Terça 12/09/23 Maria de Fátima e Luanna	Quarta 13/09/23 Luanna e Erisvaldo	Quinta 14/09/23 Maria de Fátima e Vanilson	Sexta 15/09/23 Erisvaldo e Carmem
Segunda 18/09/23 Vanilson e Erisvaldo	Terça 19/09/23 Maria de Fátima e Luanna	Quarta 20/09/23 Carmem e Erisvaldo	Quinta 21/09/23 Maria de Fátima e Luanna	Sexta 22/09/23 Vanilson e Carmem
Segunda 25/09/23 Maria de Fátima e Erisvaldo	Terça 26/09/23 Carmem e Vanilson	Quarta 27/09/23 Vanilson e Erisvaldo	Quinta 28/09/23 Carmem e Luanna	Sexta 29/09/23 Maria de Fátima e Luanna

Telefone de Plantão 24horas: (63) 99986-0972

OBS: EM **VERMELHO** SÃO OS FERIADOS.

Atenciosamente,
Conselho Tutelar.

